



GERÊNCIA DE CONTABILIDADE DE FINANÇAS

SERVIÇO DE CONTAS A PAGAR

OBRIGAÇÕES PAGAS

DECRETO 37.924/1996 - Art. 12 - Todo pagamento será feito após a regular liquidação da despesa, mediante Ordem de Pagamento, respeitando o saldo financeiro disponível e a ordem cronológica de registro e vencimento.

NOTA TÉCNICA CONJUNTA SES 001/2014 - Análise de priorização de pagamentos, a partir da excepcionalidade do art. 5º da Lei 8666/93.

FORNECEDORES	NOTA FISCAL	VALOR	VENCIMENTO	JUSTIFICATIVA
DESPESAS MIUDAS - RESSARCIMENTO	DIVERSOS	R\$ 2.358,36	10/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
IMPOSTOS - TRIBUTOS	DIVERSOS	R\$ 13.484,57	10/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMEN	APQ 03614/2012	R\$ 221.600,00	10/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMEN	APQ 03614/2012	R\$ 20.740,00	10/08/2015	Pagamento em observância ao critério de fornecimento de produto/serviços críticos e ordem cronológica.
TOTAL		R\$ 258.182,93		

Informações sobre pagamento: Enviar email para contasapagar@hemominas.mg.gov.br, fornecendo o CNPJ da empresa, e o nº das Notas fiscais emitidas para a Fundação.